



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 112/2010

Defero pedido formulado pela AMATRA XI, quanto à exclusão do item “prolação de sentenças líquidas em procedimento sumaríssimo” como critério para diversos fins, inclusive, vitaliciamento.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Maria das Graças Alecrim Marinho, Jorge Álvaro Marques Guedes, Juiz Titular da 8ª VT de Manaus, convocado, e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando o pedido formulado pela AMATRA XI, por meio da petição **TRT n. 023299/2010**,

CONSIDERANDO o disposto no Ato GCGJT n° 001/2209, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que revogou o inc. XI do art. 7º, inc. III do art. 12, a alínea “f” do inc. V do art. 18 e o art. 48 da CPCGJT,

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir o pedido formulado pela AMATRA XI, quanto à exclusão do item “prolação de sentenças líquidas em procedimento sumaríssimo”, como critério para diversos fins, inclusive, vitaliciamento.

Art. 2.º Autorizar a Presidência a proceder às alterações que se fizerem necessárias na Consolidação dos Provimentos do TRT da 11ª Região.

Art. 3.º Revogar a alínea “c” do art. 4º da Resolução Administrativa n° 99/2008.

Manaus, 28 de julho de 2010.


LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região